



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
Processo Administrativo: 14.125/2021

Data da Abertura: 10/05/2022  
Horário: 09:00 horas

Dotação Orçamentária: 162 – 44.90.51.00 – 0100  
722 – 44.90.51.00 – 0124054016

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO VALE DO PARAÍBA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO VALE DO PARAÍBA**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1.** O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 254.920,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.1.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2.** Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2.1.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.2.** Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**3.3.** As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE "A"- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE "B"- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5.** As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope "A", o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Tomada de Preços.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

3.6. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

4.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;

4.2. A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

4.2.2. **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

4.2.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.2.7. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.2.8. Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.2.9. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.2.10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.2.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.12.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.2.12.1.** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.2.12.2.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.2.12.3.** A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.2.12.3.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.2.12.3.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**4.2.12.3.3.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.2.12.3.1** e **4.2.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.2.12.3.4. Índice de Endividamento (IE)**

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**4.2.12.3.5.** Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

**4.2.13.** Certidão de Registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

**Obs.:** Caso a empresa apresente CAU, deverá ser comprovado a capacidade técnica para respectiva obra, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no conselho de classe.

**4.2.14.** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são: **alambrado e instalações elétricas.**

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**4.2.14.1.** identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.2.14.2.** Descrição clara dos serviços prestados;

**4.2.14.3.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato fará parte de seu quadro de funcionário.

**4.2.15. Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III.**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.16.** Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**4.2.16.1.** A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3421 para conhecimento da obra de arte a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3421. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope "A" - Habilitação devidamente lacrado.**

**4.3.** Os envelopes "A" e "B" também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.4.** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.5.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.7.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.9.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2.** São requisitos da proposta:

**5.2.1.** Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**d)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**e)** Prazo da prestação do serviço: 03 (três) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMJEL**.

**f)** Prazo do contrato: 03 (três) meses a partir da **ORDEM DE INÍCIO** emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

**5.4.** O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs.** Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar os comandos "ARRED" ou "TRUNCAR" para evitar alteração no valor final da proposta comercial.

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- 6.1.** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- 6.2.** Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- 6.3.** Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- 6.4.** Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4.1.** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.
- 6.4.2.** Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o menor preço global, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.
- 6.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.
- 6.6.** Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.
- 6.7.** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.
- 6.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.10.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13.** Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14.** Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17.** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso de a CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I),



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3.** Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4.** No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5.** Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima,



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1.** Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2.** Ser devidamente fundamentado.

**8.3.** Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2.** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1.** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.1.** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**9.8. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar declaração que não possui servidor público da ativa em seu quadro societário conforme ANEXO XIII.**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2.** Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMJEL** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3.** Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações conforme cláusula nona do contrato Anexo V.

**12.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(162 – 44.90.51.00 – 0100 / 722 – 44.90.51.00 – 0124054016).**

**12.5.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**12.6.** Os pagamentos de eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) serão feitos com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de existência nestes, à composição própria de serviço ou fornecimento com insumos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

**13 – DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1.** Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

**14.1.1.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**14.1.2.** seguro-garantia;

**14.1.3.** fiança bancária.

**14.2.** No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X deste edital.

**14.3.** No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

**14.4.** A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

**14.5.** Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

**14.5.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**14.5.2.** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à licitante contratada;

**14.5.3.** prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

**14.5.4.** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**14.6.** A garantia prestada pela licitante contratada será liberada:

**14.6.1.** Na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.6.2.** Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo MUNICÍPIO.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**15.2.** A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**15.3.** A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**15.4.** O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**15.5.** A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**15.6.** O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**15.7.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**15.8.** O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Juventude Esporte e Lazer no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

**15.9.** Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3534.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**15.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**15.11.** Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**15.12.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Modelo de fiança
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária
- Anexo X** - Memória de Cálculo
- Anexo XI** - Composição do BDI
- Anexo XII** - Memorial Descritivo
- Anexo XIII** - **Declaração que não possui servidor público da ativa**

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 19 de Abril de 2022.

**Gabriel Ramos Resende**  
*Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público*



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO VALE DO PARAÍBA.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária e cronograma.**

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de \_\_\_\_\_, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO E**

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, **Ilmo. Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO VALE DO PARAÍBA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 14.125/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO VALE DO PARAÍBA** em atendimento a



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 14.125/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **03 (três) meses, A PARTIR DA ORDEM DE ÍNICIO** EMITIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O PRAZO DA OBRA será por **03 (três) meses**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela desde que cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único –**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela desde que cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si,



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficialará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
  - 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - 5- comportamento inidôneo;
  - 6- cometimento de fraude fiscal;
  - 7- fraudar a execução do Contrato;



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
p/ **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

AO

**MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**

Rua Luiz Ponce, nº. 263, Centro – Barra Mansa – R. J.

**Ref.:** Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), garantia do Contrato Nº \_\_\_\_/2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022, Processo Administrativo Nº. 14.125/2021.**

1 - Pelo presente instrumento, o Banco ..... com sede em ..... e Agência nesta cidade, na Rua ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa ....., com sede na Rua ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., até o valor de R\$ ..... (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / ..... a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município, tendo por objeto a execução de obras de \_\_\_\_\_.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário da SMJEL, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.015 de 31.12.73.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO



|                                     |                             |  |  |                 |                 |                |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1063640-90           | Nº SICONV<br>888591/2019    | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA DE BARRA MANSA    | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | BDI 1<br>23,38% | BDI 2<br>16,96% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI<br>RIO DE JANEIRO | DATA BASE<br>04-21 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL | MUNICÍPIO / UF<br>BARRA MANSA                                |                 |                 |                |

ADICIONAR LINHAS EXCLUIR LINHAS FIXAR DESCRIÇÕES RECUPERAR FÓRMULAS BUSCAR CÓDIGO

Considerar valores arredondados com (0,00)

FILETO

| Nível       | Nível Corrigido | Item   | Fonte      | Código          | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|-----------------|--------|------------|-----------------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>LOTE</b> |                 |        |            |                 |   |         |            |                                |         |                                | <b>254.919,89</b> |
| Meta        | Meta            | 1.     |            |                 | Implantação de Campo de Futebol   |         |            |                                |         |                                | 254.919,89        |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.1    |            |                 | SERVIÇOS PRELIMINARES   |         |            |                                |         |                                | 25.618,16         |
| F           | Serviço         | 1.1.1  | SINAPI     | 4813            | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA  | M2      | 2,88       | 225,00                         | BDI 1   | 277,61                         | 799,52            |
| F           | Serviço         | 1.1.2  | EMOP       | 14.002.0084-0/A | PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E   | M2      | 8,40       | 585,36                         | BDI 1   | 722,22                         | 6.066,65          |
| F           | Serviço         | 1.1.3  | EMOP       | 02.002.0007-0/A | TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS  | M2      | 214,00     | 20,38                          | BDI 1   | 25,14                          | 5.379,96          |
| F           | Serviço         | 1.1.4  | EMOP       | 02.006.0050-0/A | ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X   | UNDMES  | 3,00       | 850,00                         | BDI 2   | 994,16                         | 2.982,48          |
| F           | Serviço         | 1.1.5  | EMOP       | 02.016.0001-0/A | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA   | UN      | 1,00       | 1.847,42                       | BDI 1   | 2.279,35                       | 2.279,35          |
| F           | Serviço         | 1.1.6  | EMOP       | 09.005.0052-0/A | COORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE  | UN      | 9,00       | 186,31                         | BDI 1   | 229,87                         | 2.068,83          |
| F           | Serviço         | 1.1.7  | EMOP       | 01.006.0010-0/A | REGULARIZACAO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE   | M2      | 759,66     | 1,09                           | BDI 1   | 1,34                           | 1.017,94          |
| F           | Serviço         | 1.1.8  | EMOP       | 09.005.0009-0/A | RETRADA DE GRAMA EM PLACAS  | M2      | 1.249,00   | 3,30                           | BDI 1   | 4,07                           | 5.083,43          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.2    |            |                 | FUNDAÇÃO, ESTRUTURA   |         |            |                                |         |                                | 21.653,35         |
| F           | Serviço         | 1.2.1  | SINAPI     | 101174          | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25CM, ESCAVACAO   | M       | 81,00      | 83,75                          | BDI 1   | 103,33                         | 8.369,73          |
| F           | Serviço         | 1.2.2  | SINAPI     | 94275           | ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO   | M       | 206,20     | 49,12                          | BDI 1   | 60,60                          | 12.495,72         |
| F           | Serviço         | 1.2.3  | SINAPI     | 94276           | CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. | M       | 11,90      | 53,66                          | BDI 1   | 66,21                          | 787,90            |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.3    |            |                 | ALAMBRADO   |         |            |                                |         |                                | 69.766,94         |
| F           | Serviço         | 1.3.1  | SINAPI     | 102363          | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR  | M2      | 293,20     | 192,86                         | BDI 1   | 237,95                         | 69.766,94         |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.4    |            |                 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |         |            |                                |         |                                | 39.138,18         |
| F           | Serviço         | 1.4.1  | EMOP       | 15.007.0507-0/A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES   | UN      | 1,00       | 427,96                         | BDI 1   | 528,02                         | 528,02            |
| F           | Serviço         | 1.4.2  | SINAPI     | 101666          | REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LAMPADA VAPOR METALICO   | UN      | 12,00      | 311,69                         | BDI 1   | 384,56                         | 4.614,72          |
| F           | Serviço         | 1.4.3  | EMOP       | 18.027.0142-0/A | LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO DE ESTACIONAMENTOS, TIPO   | UN      | 5,00       | 334,99                         | BDI 1   | 413,31                         | 2.066,55          |
| F           | Serviço         | 1.4.4  | COMPOSICAO | 4               | LUMINARIA DECORATIVA, PARA ILUMINACAO PUBLICA E   | UNIDADE | 3,00       | 953,78                         | BDI 1   | 1.176,77                       | 3.530,31          |
| F           | Serviço         | 1.4.5  | SINAPI     | 91981           | INTERRUPTOR BIPOLAR, TIPO DIN, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E  | UN      | 2,00       | 42,67                          | BDI 1   | 52,65                          | 105,30            |
| F           | Serviço         | 1.4.6  | EMOP       | 15.008.0030-0/A | CABO DE COBRE FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO  | M       | 789,00     | 6,00                           | BDI 1   | 6,17                           | 4.744,73          |
| F           | Serviço         | 1.4.7  | EMOP       | 15.008.0100-0/A | CABO DE COBRE FLEXIVEL, COM ISOLAMENTO  | M       | 10,00      | 10,00                          | BDI 1   | 12,34                          | 123,40            |
| F           | Serviço         | 1.4.8  | SINAPI     | 91845           | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 25 MM  | M       | 126,00     | 7,40                           | BDI 1   | 9,13                           | 1.150,38          |
| F           | Serviço         | 1.4.9  | SINAPI     | 91847           | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 32 MM  | M       | 20,00      | 11,14                          | BDI 1   | 13,74                          | 274,80            |
| F           | Serviço         | 1.4.10 | EMOP       | 15.007.0209-0/A | HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE DE 5/8"(16MM), COM 2,40M DE   | UN      | 1,00       | 44,87                          | BDI 1   | 55,36                          | 55,36             |
| F           | Serviço         | 1.4.11 | EMOP       | 15.011.0084-0/A | ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL PADRAO LIGHT, MEDICAO DIRETA, RE  | UN      | 1,00       | 2.748,48                       | BDI 1   | 3.391,07                       | 3.391,07          |
| F           | Serviço         | 1.4.12 | SINAPI     | 93660           | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -   | UN      | 8,00       | 53,01                          | BDI 1   | 65,40                          | 523,20            |
| F           | Serviço         | 1.4.13 | SINAPI     | 93672           | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -  | UN      | 2,00       | 83,00                          | BDI 1   | 102,41                         | 204,82            |
| F           | Serviço         | 1.4.14 | EMOP       | 21.005.0050-0/A | POSTE DE ACO, CONTINHO RETO, CONICO, SIMPLES, COM   | UN      | 8,00       | 1.709,58                       | BDI 1   | 2.109,28                       | 16.874,24         |
| F           | Serviço         | 1.4.15 | SINAPI     | 97881           | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-   | UN      | 8,00       | 96,39                          | BDI 1   | 118,91                         | 951,28            |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.5    |            |                 | ALVENARIA   |         |            |                                |         |                                | 6.046,11          |
| F           | Serviço         | 1.5.1  | EMOP       | 12.005.0100-0/A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM ASSENTES COM   | M2      | 33,23      | 55,11                          | BDI 1   | 67,99                          | 2.259,31          |
| F           | Serviço         | 1.5.2  | SINAPI     | 87529           | MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA  | M2      | 39,88      | 34,43                          | BDI 1   | 42,48                          | 1.694,10          |
| F           | Serviço         | 1.5.3  | EMOP       | 13.333.0015-0/A | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATL ALERTA, (LADRILHO HID  | M2      | 2,30       | 129,97                         | BDI 1   | 160,36                         | 368,83            |
| F           | Serviço         | 1.5.4  | EMOP       | 13.333.0010-0/A | REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATL DIRECIONAL, (LADRILHO  | M2      | 10,75      | 129,97                         | BDI 1   | 160,36                         | 1.723,87          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.6    |            |                 | PINTURA   |         |            |                                |         |                                | 6.166,57          |
| F           | Serviço         | 1.6.1  | EMOP       | 17.017.0320-0/A | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM ESMALTE  | M2      | 108,80     | 18,52                          | BDI 1   | 22,85                          | 2.486,08          |
| F           | Serviço         | 1.6.2  | SINAPI     | 41595           | PINTURA ACRILICA DE FADAS DE DEMARCACAO EM QUADRA   | M       | 201,56     | 14,80                          | BDI 1   | 18,26                          | 3.680,49          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.7    |            |                 | MOBILIÁRIO, PARQUES E JARDINS   |         |            |                                |         |                                | 33.550,65         |
| F           | Serviço         | 1.7.1  | EMOP       | 18.200.0020-0/A | BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL (7,32X24M), EXCLU   | UN      | 2,00       | 2.269,56                       | BDI 1   | 2.800,18                       | 5.600,36          |
| F           | Serviço         | 1.7.2  | EMOP       | 09.012.0003-0/A | BANCO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,00X0,45X0,10M COM 0,40M   | UN      | 6,00       | 556,93                         | BDI 1   | 687,14                         | 4.122,84          |
| F           | Serviço         | 1.7.3  | EMOP       | 09.001.0020-0/A | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE  | M2      | 759,66     | 10,73                          | BDI 1   | 13,24                          | 10.057,90         |
| F           | Serviço         | 1.7.4  | EMOP       | 09.015.0324-0/A | ESCOURREGA DE 5/10ANOS, ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA  | UN      | 2,00       | 3.093,77                       | BDI 1   | 3.713,45                       | 7.426,90          |
| F           | Serviço         | 1.7.5  | EMOP       | 09.015.0314-0/A | BALANCO DE 5/10ANOS COMPOSTO 2 CADERAS, PRESAS EM   | UN      | 1,00       | 2.774,14                       | BDI 1   | 3.422,73                       | 3.422,73          |
| F           | Serviço         | 1.7.5  | EMOP       | 09.015.0350-0/A | GANGORRA DE 5/10ANOS 2/2 PRANCHAS, MADEIRA APARELHADA   | UN      | 1,00       | 2.366,61                       | BDI 1   | 2.919,92                       | 2.919,92          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.8    |            |                 | TRANSPORTE E ENTULHO  |         |            |                                |         |                                | 6.566,55          |
| F           | Serviço         | 1.8.1  | EMOP       | 05.001.0173-0/A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU  | M3      | 40,00      | 39,29                          | BDI 1   | 48,48                          | 1.939,20          |
| F           | Serviço         | 1.8.2  | EMOP       | 04.014.0095-0/A | RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO  | UN      | 15,00      | 250,03                         | BDI 1   | 308,49                         | 4.627,35          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.9    |            |                 | MICRODRENAGEM   |         |            |                                |         |                                | 20.873,32         |
| F           | Serviço         | 1.9.1  | SINAPI     | 90105           | ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M   | M3      | 53,35      | 7,66                           | BDI 1   | 9,45                           | 504,16            |
| F           | Serviço         | 1.9.2  | Composicao | 2               | EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL   | M       | 78,48      | 30,17                          | BDI 1   | 37,22                          | 2.921,03          |
| F           | Serviço         | 1.9.3  | emop       | 15.036.0052-0/A | TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM, SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXOES E  | M       | 114,54     | 28,48                          | BDI 1   | 35,14                          | 4.024,94          |
| F           | Serviço         | 1.9.4  | Composicao | 1               | EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL   | M       | 39,32      | 54,41                          | BDI 1   | 67,13                          | 2.639,55          |
| F           | Serviço         | 1.9.5  | EMOP       | 15.036.0053-0/A | TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM, SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXOES E  | M       | 15,18      | 53,02                          | BDI 1   | 65,42                          | 993,08            |
| F           | Serviço         | 1.9.6  | EMOP       | 06.015.0030-0/A | CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE   | M       | 6,00       | 719,55                         | BDI 1   | 887,82                         | 5.326,92          |
| F           | Serviço         | 1.9.7  | EMOP       | 06.100.0010-0/A | MANTA GEOTEXTIL, EM DRENOS SUBTERRANEOS, FORNECIMENTO E   | M2      | 181,14     | 4,89                           | BDI 1   | 6,03                           | 1.092,27          |
| F           | Serviço         | 1.9.8  | SINAPI     | 99280           | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM   | UN      | 3,00       | 443,43                         | BDI 1   | 547,10                         | 1.641,30          |
| F           | Serviço         | 1.9.9  | COMPOSICAO | 3               | GRELHA E CADILHO DE CONCRETO ARMADO SENDO AS DIMENSÕES  | UNIDADE | 3,00       | 467,41                         | BDI 1   | 576,69                         | 1.730,07          |
| Nível 2     | Nível 2         | 1.10   |            |                 | CALÇADA (ENTORNO DO CAMPO)  |         |            |                                |         |                                | 25.480,06         |
| F           | Serviço         | 1.10.1 | SINAPI     | 94991           | EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM   | M3      | 34,00      | 507,53                         | BDI 1   | 626,19                         | 21.290,46         |
| F           | Serviço         | 1.10.2 | EMOP       | 13.302.0010-0/A | CAMADA DE BRITA 1, COM ESPESURA ESTIMADA DE   | M2      | 129,03     | 10,32                          | BDI 1   | 12,73                          | 1.642,55          |
| F           | Serviço         | 1.10.3 | SINAPI     | 95240           | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE  | M2      | 129,03     | 16,00                          | BDI 1   | 19,74                          | 2.547,05          |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARRA MANSA  
Local  
Data  
quinta-feira, 17 de março de 2022

Responsável Técnico  
Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA  
CREA/CAU: 2020102605  
ART/RT: 202020207914



Processo: **14.125/2021**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Falta distribuir:            | Item  | Descrição                              | Valor (R\$)       | Parcelas:  | 1          | 2                    | 3                |                   |                   |
|------------------------------|-------|--|-------------------|------------|------------|----------------------|------------------|-------------------|-------------------|
|                              |       |  |                   |            | 04/18      | 05/18                | 06/18            |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.    | <b>Implantação de Campo de Futebol</b> | <b>254.919,89</b> | % Período: | 18,56%     | 53,12%               | 28,32%           |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.1.  | SERVIÇOS PRELIMINARES                  | 25.678,16         | % Período: | 76,37%     | 23,63%               |                  |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.2.  | FUNDAÇÃO, ESTRUTURA                    | 21.653,35         | % Período: | 38,65%     | 61,35%               |                  |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.3.  | ALAMBRADO                              | 69.766,94         | % Período: |            | 100,00%              |                  |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.4.  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                  | 39.138,18         | % Período: | 30,61%     | 43,59%               | 25,81%           |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.5.  | ALVENARIA                              | 6.046,11          | % Período: |            | 65,39%               | 34,61%           |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.6.  | PINTURA                                | 6.166,57          | % Período: |            | 50,00%               | 50,00%           |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.7.  | MOBILIÁRIO, PARQUES E JARDINS          | 33.550,65         | % Período: |            |                      | 100,00%          |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.8.  | TRANSPORTE E ENTULHO                   | 6.566,55          | % Período: |            | 100,00%              |                  |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.9.  | MICRODRENAGEM                          | 20.873,32         | % Período: | 35,21%     | 64,79%               |                  |                   |                   |
| Linha calculada              | 1.10. | CALÇADA (ENTORNO DO CAMPO)             | 25.480,06         | % Período: |            | 8,28%                | 91,72%           |                   |                   |
| <b>Total: R\$ 254.919,89</b> |       |  |                   |            |            |                      |                  |                   |                   |
|                              |       |  |                   |            | Período:   | %:                   | 18,56%           | 53,12%            | 28,32%            |
|                              |       |  |                   |            |            | Repasse:             | 44.307,73        | 126.825,82        | 67.616,45         |
|                              |       |  |                   |            |            | Contrapartida:       | 3.000,84         | 8.589,57          | 4.579,48          |
|                              |       |  |                   |            |            | Outros:              | -                | -                 | -                 |
|                              |       |  |                   |            |            | <b>Investimento:</b> | <b>47.308,57</b> | <b>135.415,39</b> | <b>72.195,93</b>  |
|                              |       |  |                   |            | Acumulado: | %:                   | 18,56%           | 71,68%            | 100,00%           |
|                              |       |  |                   |            |            | Repasse:             | 44.307,73        | 171.133,55        | 238.750,00        |
|                              |       |  |                   |            |            | Contrapartida:       | 3.000,84         | 11.590,41         | 16.169,89         |
|                              |       |  |                   |            |            | Outros:              | -                | -                 | -                 |
|                              |       |  |                   |            |            | <b>Investimento:</b> | <b>47.308,57</b> | <b>182.723,96</b> | <b>254.919,89</b> |

BARRA MANSA

Local

quinta-feira, 17 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA

CREA/CAU: 2020102605

ART/RRT: 2020200207914



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO X  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. **2,88 m<sup>2</sup>**

Total= 2,88 m<sup>2</sup>

1.2 PORTAO EM ESTRUTURA DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1" E 1.1/2",COM DUAS FOLHAS DE ABRIR,FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA 2",EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO. **8,40m<sup>2</sup>**

Total= 2 x (1 x 2,10m) x 2 = 8,40m<sup>2</sup>

1.3 TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA. **214,00m<sup>2</sup>**

Total= 107,00 x 2,00 = 214,00m

1.4 ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPTIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP

**Total= 3 Un**

1.5 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR. **1Un**

1.6 CORTE,DESGALHAMENTO,DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE,COM ALTURA ATE 3,00M,DIAMETRO EM TORNO DE 15CM,COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO **9 Un**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Total= 9 Un**

1.7 REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM TRATOR EM TORNO DE 80CV, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE. **759,66m<sup>2</sup>**

Total:  $19,32 \times 39,32 = 759,66$

1.8 RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS 1.249,78 m<sup>2</sup>

Total = 1.249,78

## 2.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

2.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF\_05/2020. **81m**

Total=  $54 \times 1,50m$

2.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016\_P. **206,20m**

Total =  $140,88 + 65,32 = 206,20m$

2.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016\_P. **11,90m**

Total =  $3,68 + 8,22 = 11,90m$

## 3.0 ALAMBRADO

3.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. **293,20m<sup>2</sup>**

Total =  $113 \times 2,60m = 293,20m^2$

## 4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

4.1 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E CO. **1un**

4.2 REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020. **12un**

Total= 12 Un

4.3 LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO DE ESTACIONAMENTOS, TIPO TREVO, INSTALADA EM NUCLEO PARA 01(UMA) PETALA, EM CHAPA DE ALUMINIO, PARA LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATÉ 400W, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACIO, PARA LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATÉ 400W, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. **5un**

Total=5Un

4.4 LUMINARIA DECORATIVA, PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS, COM QUATRO PETALAS, PARA LAMPADA LED DE 50W, EQUIPADA COM C ELULA FOTOELETRICA, INCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI). **3un**

Total=3 Un

4.5 INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_09/2017. **2un**

Total=2Un

4.6 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM<sup>2</sup>, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **769m**

4.7 CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM<sup>2</sup>, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **10m**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

4.8 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015. **126m**

4.9 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015. **20m**

4.10 HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. **1un**

4.11 ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL PADRÃO LIGHT, MEDIÇÃO DIRETA, REDE SUBTERRÂNEA, DEMANDA ENTRE 8,0 E 23,3KVA, INCLUSIVE CAIXA SECCIONADORA (CS100) E CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDIÇÃO (CTM), CAIXA DE DISJUNTOR POLIFÁSICO (CTP) E CAIXA DE DISJUNTOR TRIFÁSICO SECCIONADORA (CS100) E CAIXA TRANSPARENTE PARA MEDIÇÃO (CTM), CAIXA DE DISJUNTOR POLIFÁSICO (CTP) E CAIXA DE DISJUNTOR TRIFÁSICO. **1un**

4.12 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020. **8un**

4.13 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020. **2un**

4.14 POSTE DE AÇO, CONTÍNUO, RETO, CÔNICO, SIMPLES, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, DE 7,00M. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. **8un**

4.15 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA. **8un**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5 – ALVENARIA**

5.1 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:10, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL. **33,23m<sup>2</sup>**

Total = 33,23m<sup>2</sup>

5.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.

AF\_06/2014. **39,88m<sup>2</sup>**

Total = 39,88m<sup>2</sup>

5.3 REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA, (LADRILHO HIDRÁULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010. **2,30m<sup>2</sup>**

Total = 37 x (0,25 x 0,25) = 2,30m<sup>2</sup>

5.4 REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL, (LADRILHO HIDRÁULICO), PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010. **10,75m<sup>2</sup>**

Total = 172 x (0,25 x 0,25) = 10,75m<sup>2</sup>

**6.0 PINTURA**

6.1 PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO. **108,80m<sup>2</sup>**

Total = 81,04 + 3,44 x 1,30 = 108,79m<sup>2</sup>

6.2 PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA. **201,56m**

Total = 15,98 + 35,49 + 5,00 + 10,00 + 5,00 + 15,98 + 35,49 + 5,00 + 10,00 + 5,00 + 15,98 + 6,28 + 6,28 + 8,00 + 0,94 + 0,94 + 0,94 + 0,94 + 18,32 = 201,56m

**7.0 MOBILIÁRIO, PARQUES E JARDIM**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

7.1 BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL (7,32X2.44M), EXCLUSIVE REDE, EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM PINTURA DE BASE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **2un**

7.2 BANCO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,00X0,45X0,10M, COM 0,40M DE ALTURA, APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40M COM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, ACABAMENTO ASPERO. **6un**

7.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE. **759,66m<sup>2</sup>**

Total = 39,32 x 19,32m = 759,66m<sup>2</sup>

7.4 ESCORREGA DE 5/10 ANOS C/ALTURA DE 1,57M MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXT. E INTERNAMENTE) DE 3/4" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **2un**

7.5 BALANCO DE 5/10 ANOS COMPOST. C/2 CADEIRAS, PRESAS EM CORRENTES GALV. FIXAD. P/MEIO DE BRACAD. C/ TRAVESSAO TUBOS FERRO GALV. (EXT. E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" E ESP. PAREDE 1/8", SUSPENSAS EM CAVALETES TUBO FERRO GALV. 2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO, (EXT. E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" E ESP. PAREDE 1/8", SUSPENSAS EM CAVALETES TUBO FERRO GALV. 2", CHUMBADOS EM SAPATAS CONCRETO. **1un**

7.6 GANGORRA DE 5/10 ANOS C/2 PRANCHAS, MADEIRA APARELHADA, ESTAS FIXADAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXT. E INTERNAMENTE) DE 2" E 2 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO. **1un**

**8.0 – TRANSPORTE E ENTULHO**

8.1 TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA. **40m<sup>3</sup>**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

8.3 RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS. **15un**

**9.0 – MICRODRENAGEM**

9.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_01/2015. **53,35m<sup>3</sup>**

Total = 53,35m<sup>3</sup>

9.2 EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 65. **78,48m**

Total = 13,66m + 13,66m + 13,66m + 13,66m + 10,18m + 13,66m = 78,48m

9.3 TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. **114,54m**

Total = 29,98m + 30,53m + 4,94m + 5,02m + 27,64m + 5,32m + 3,81m + 7,29m = 114,53m

9.4 EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 150. **39,32m**

Total = 39,32m

9.5 TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. **15,18m**

Total = 15,18m

9.6 CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30X0,90X0,90M, PARA AGUAS PLUVIAIS, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO. **6un**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

9.7 MANTA GEOTEXTIL, EM DRENOS SUBTERRANEOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO.  
**181,14m<sup>2</sup>**

Total = 181,14m<sup>2</sup>

9.8 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.  
AF\_05/2018. **3un**

9.9 GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO, SENDO AS DIMENSÕES EXTERNAS DE 0,60X0,60M (GRELHA) E 1,10X0,54M (CAIXILHO).FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI). **3un**

**10.0 CALÇADA ENTORNO DO CAMPO**

10.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.  
AF\_07/2016. **34m<sup>3</sup>**

Total = 680,00 x 0,05m = 34m<sup>3</sup>

10.2 CAMADA DE BRITA 1, COM ESPESSURA ESTIMADA DE 3CM, ESPALHAMENTO MANUAL **129,03m**

10.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016 **129,03m**

Barra Mansa, 12 de Junho 2021.

Arquiteto Vitor Duarte  
CAU: A86686-5

Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO XI  
COMPOSIÇÃO DO BDI

|  |                          |   |                            |
|--|--------------------------|---|----------------------------|
| <b>CAIXA</b>   |                          | Quadro de Composição do BDI                       | Grau de Sigilo<br>#PUBLICO |
| Nº OPERAÇÃO<br>1063640-90  | Nº SICONV<br>888591/2019 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DE BARRA MANSA |                            |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE<br>IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL / IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL |                          |   |                            |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:          |                          |   | 100,00%                    |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                     |                          |   | 5,00%                      |
| <b>BDI 1</b>   |                          |   |                            |
| TIPO DE OBRA<br>Reconstrução de Praças Urbanas, Rótulas, Barreiras e Capacitamento e pavimentação de vias urbanas  |                          |   |                            |
| Itens  |                          | Siglas  | %<br>Adotado               |
| Administração Central  |                          | AC  | 3,80%                      |
| Seguro e Garantia  |                          | SG  | 0,32%                      |
| Risco  |                          | R   | 0,50%                      |
| Despesas Financeiras   |                          | DF  | 1,02%                      |
| Lucro  |                          | L   | 6,64%                      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)   |                          | CP  | 3,65%                      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)   |                          | ISS   | 5,00%                      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                            |                          | CPRB  | 0,00%                      |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)  |                          | BDI PAD   | 23,38%                     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

|  |
|--|
|  |
|--|

BARRA MANSA  
Localsexta-feira, 9 de abril de 2021  
DataResponsável Técnico  
Nome: FERNANDA APARECIDA CUNHA DE SOUZA  
CREA/CAU: 2020102605

PMv3.0.4

1 / 4

Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                           |                          |   |
|---------------------------|--------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO<br>1063640-90 | Nº SICONV<br>888591/2019 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA DE BARRA MANSA |
|---------------------------|--------------------------|---|

|  |
|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE<br>IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL / IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL |
|--|

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

ART/RRT: 2020200207914

**BDI 2**

|  |
|--|
| TIPO DE OBRA<br>Fornecimento de Materiais e Equipamentos (serviço indireto - contratação com licitação de obras) |
|--|

| Itens   | Siglas  | %<br>Adotado |
|---|---------|--------------|
| Administração Central   | AC      | 1,50%        |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,30%        |
| Risco   | R       | 0,56%        |
| Despesas Financeiras  | DF      | 0,85%        |
| Lucro   | L       | 3,50%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 5,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 16,96%       |

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

|   |
|---|
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%. |
|---|

|   |
|---|
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. |
|---|

|              |
|--------------|
| Observações: |
|--------------|

BARRA MANSA  
Local

sexta-feira, 9 de abril de 2021  
Data

Responsável Técnico

PMv3.0.4

2 / 4



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO XII  
MEMORIAL DESCRITIVO**

***REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO VALE DO PARAÍBA***



**Imagem 1**



**Imagem 2**



**DEZEMBRO/2020**

**OBRA: REFORMA DO CAMPO DO VALE DO PARAÍBA, BARRA MANSA, RJ**

**LOCAL: ESQUINA COM A RUA GLICÉRIO DE ALMEIDA COM A RUA AMÉLIA FURTADO DO VALE, BAIRRO VALE DO PARAÍBA, BARRA MANSA, RJ.**



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ESPECIFICAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O projeto de reforma Do Campo do Vale do Paraíba em Barra Mansa, irá contemplar com a reforma do campo de futebol, brinquedos para as crianças, banco em concreto, mesa com cadeiras em concreto, pomar, caminho cimentado e caminho de pedra pelo pomar e rampa de acessibilidade com piso tátil.

**CAMPO DE FUTEBOL**

O campo de futebol será todo reformulado com novas medidas de demarcação, pintura no gramado para demarcar as áreas do campo, os balizadores serão trocados por novos. Será instalado alambrado metálico para a proteção dos jogadores e de pessoas que irão circular na praça. A drenagem no local será refeita.

**CANTEIRO**

Serão instalados meio fios demarcando os canteiros de acordo com o projeto para deixar mais organizado e protegido os jardins e pomares.

Será construída de alvenaria uma jardineira com h: 0,50 onde irá ser plantadas mudas de cerca viva, protegendo assim o morro existente.

**CIRCULAÇÃO**

A circulação e a rampa de acesso a praça serão feitas em cimento liso para melhorar a circulação da população deixando assim mais acessível as pessoas com necessidades especiais. Será construído um caminho de pedra para integrar mais a população com o meio ambiente, onde eles terão acesso ao pomar de frutas variadas.

**POMAR**

O pomar será elaborado com frutas variadas de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Meio Ambiente, pois a mesma irá fornecer e plantar as mudas.

**BRINQUEDOS**

Serão implantados escorregador, gangorra e balanços para as crianças do bairro.

**MICRO DRENAGEM**

Conferir no projeto o estudo de drenagem de águas pluviais.

**BANCOS**

Serão construídos bancos em concreto para mais conforto a população.

**FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PMBM, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada no contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA-RJ/CAU.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**DIREITO E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares pela CONTRATADA, necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**INTRODUÇÃO**

**Descrição da obra**

A obra objeto do presente Memorial Descritivo é a Reforma da praça do bairro Vale do Paraíba em Barra Mansa, compreenderá os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Arrancamento / Remoções;
- Instalações Elétricas;
- Revestimento de Paredes e Tetos;
- Pintura;
- Serviços Complementares.

**Disposições gerais**

Os serviços e obras contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as Planilhas, Projetos, Especificações e Memorial Descritivo.

Havendo divergência entre o memorial descritivo e o projeto a informação predominante será do projeto. A obra será dirigida por engenheiro e/ou arquiteto residente, devidamente registrado no CREA-RJ/CAU. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

A fiscalização poderá exigir do empreiteiro a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção, inobservância das Planilhas, Projetos, Especificações e Memorial Descritivo, atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final de obras.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A fiscalização poderá exigir do empreiteiro a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pelo empreiteiro.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

O empreiteiro manterá na obra, um diário, cujo modelo será apresentado e aprovado pela fiscalização. Nele, serão anotados diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra que o empreiteiro tiver; os esclarecimentos e determinações que a fiscalização julgar necessários. As anotações, diárias, serão feitas em 2 (Duas) vias, com preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas, pelas assinaturas do profissional residente e fiscalização.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar a demolição e reconstruções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão cumpridas, rigorosamente, as prescrições da Resolução do CREA/CAU. Além das placas regulamentares do CREA/CAU, o empreiteiro instalará, na frente da obra, placa da PMBM, nas dimensões e modelos fornecidos, oportunamente pela PMBM/SUSESP, responsável pela fiscalização da obra.

#### Barracão de obra

Com paredes e piso de tabuas de madeira com cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura.

#### Tapume

Tapume de vedação ou proteção executada com chapa de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica a prova d'água.

### 2. ARRANCAMENTOS/REMOÇÕES

#### Remoção de árvores

Remoção de árvores de médio a pequeno porte para construção de canteiros e implantação de novas árvores.

#### Remoção de terra e grama

Remoção de terra para implantação de tubos de drenagem. Retirada de grama para implantação de novas placas de grama.

#### Carga manual de entulho

Uma parte do material retirado pode ser reaproveitada para o enchimento da jardineira e correção do terreno, o que sobra será retirada do local da obra por caçamba.

### 3. ALVENARIA

#### Alvenaria em blocos de concreto

##### **Assentamento:**

Executada com blocos de concreto. Os blocos obedecerão rigorosamente, as dimensões e alinhamentos definidos em planilha e no projeto arquitetônico.

Os tijolos serão bem molhados, antes do assentamento, para evitar absorção de água da argamassa. O assentamento será procedido, com a argamassa especificada na planilha orçamentária, em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. As juntas serão de 10 mm, no máximo, e desencontradas verticalmente (amarração).

#### **Colocação de meio fio**

Instalação de meio fio para marcação de canteiros conforme o projeto de arquitetura.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### Luminárias

As luminárias serão instaladas nos locais previstos no projeto em questão.

Serão utilizadas luminárias de 250VA 4(quatro) pétalas, 250VA 1(uma) pétala e refletores de 400VA. Todas as luminárias deverão ser instaladas em postes de 7 metros de altura, conforme detalhado nos projeto, e nos locais previstos no projeto.

Na base de cada poste, deve ser instalado uma caixa de aterramento, para servir com caixa de passagem.

#### Cabos

Os cabos a serem utilizados para a iluminação serão de 4,0mm<sup>2</sup> do tipo isolado com proteção antichamas.

Os cabos de ligação do medidor da concessionária de energia ao quadro de distribuição, será de 10,0mm<sup>2</sup> do tipo monopolar com proteção anti-chamas.

Todos os cabos devem ser instalados em eletrodutos, para preveni-los contra danos de natureza mecânica.

Os cabos não devem ter contato direto com a terra ou alvenaria quando instalados.

#### Eletrodutos

Os eletrodutos a serem utilizados serão de ¾" (25mm) e de 1" (32mm), do tipo flexível anti-chamas .

Os eletrodutos que serão enterrados deverão ser enterrados a pelo menos 40cm(0,4m) de profundidade no solo da construção.

Não deverá haver partes onde humidade/água possa adentrar o eletroduto, sendo assim, os finais e começos de cada segmento linear de eletroduto devem ser em caixas de passagem, quadros ou nas caixas instaladas na base de cada poste. Nos eletrodutos que serão embutidos em alvenaria, não deves ter infiltração de cimento no interior do eletroduto.

O executor deverá se atentar a formação de "joelhos" ao curvar o eletroduto, para evitar que a área transversal não seja reduzida.

#### Quadros e Interruptores

Serão utilizados 1 (um) quadro de distribuição de embutir, com barramento de no mínimo 40A, com 24 espaços de instalação de mini disjuntores do tipo DIN.

A Parte de instalação dos disjuntores no quadro deve: estar de acordo com as normas vigentes e estarem de acordo ao diagrama previsto no projeto.

Os interruptores a serem utilizados devem ser de 2 secções e de 220V, com capacidade para 10A.

Os interruptores serão instalados em uma caixa 4x2 de embutir.

Tanto o Quadro de distribuição, quanto os interruptores devem ser instalados/embutidos em uma parede de alvenaria construída no local previsto para a instalação destes.

### 5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

#### **Alambrado**

Será implantando tubo metálico de Ø2" com altura de 2,60m. Grade metálica de 0,05 x 0,05m quadrada sem revestimento de pvc.

### 6. REVESTIMENTO DE PISOS

#### **Revestimento de piso de cimento**

Implantação de piso cimentício usinado de 20mpa com espessura 0,05m de acordo com projeto de arquitetura.



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7. PINTURA**

**Pintura em ferro**

Pintura de ferro do alamedado com tinta anticorrosiva, uma demão. Depois da secagem pintura com tinta sintética com brilho, duas demãos.

**Pintura de demarcação de campo.**

Pintura da demarcação do campo de futebol acrílica Premium, de acordo com o projeto de arquitetura.

**8. BRINQUEDOS**

**Instalação**

Instalação de brinquedos de ferro, escorregador, gangorra e balanço.

**9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todos os espaços da obra serão varridos e limpos, pois os entulhos deverão ser removidos da obra pela Contratada, bem como as sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno, também pela Contratada.

O destino final para os entulhos retirados, assim como do material reaproveitável retirado da obra serão definidos pela Contratante, CTR (Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos) para entulhos e depósito SUSESP para material reaproveitável.

O material reaproveitável retirado da obra deverá ser entregue no depósito da SUSESP, conforme item de planilha.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida.

São de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao perfeito andamento dos serviços.

É de responsabilidade da contratada a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados serviços, evitando que possa haver qualquer acidente.

A medição final da obra só deverá ser liberada depois de concluídas todas as ligações, acrescidas da vistoria e liberação pela FISCALIZAÇÃO.

O empreiteiro manterá, na obra, diário de obra, cujo modelo será apresentado à fiscalização antes das anotações, para aprovação ou não do mesmo. Nele, serão anotados diariamente, todos os serviços em execução, o pessoal empregado, o tempo ocorrido, o prazo contratual decorrido, as dúvidas de projeto e de condução da obra que o empreiteiro venha a ter, esclarecimentos e determinações que a fiscalização julgar necessários. As anotações diárias serão feitas em 02 (duas) vias, com preenchimento completo dos dados da obra e serão finalizadas pelas assinaturas do engenheiro/arquiteto residente e fiscalização.

Deverá ser mantido na obra, além do Diário, todos os Projetos e este Memorial Descritivo.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

**NENHUMA MODIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO SERÁ FEITA PELA CONTRATADA SEM PRÉVIA APROVAÇÃO, EM DIÁRIO DE OBRAS, PELA FISCALIZAÇÃO.**

*Reforma da Praça do Vale do Paraíba. Rua Glicério de Almeida com a Rua Amélia Furtado do Vale, Vale do Paraíba, Barra Mansa RJ.*



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Barra Mansa, 07 de dezembro de 2020.

Vitor Silva Duarte  
ARQUITETO- MAT. 27389



Processo: 14.125/2021

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

Tomada de preços n° \_\_\_\_/2022

Objeto:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_. Declara que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Barra Mansa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Representante da Empresa**

**CPF**